

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

WALTINHO PAIXÃO

Vice-Prefeito

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	1 a 2

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 1133 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autor: Poder Executivo

*"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei 1119 de 12 de junho de 2019 e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei 1119, de 12 de junho de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, em até 110 (cento e dez) dias da publicação desta Lei, a refazer, relativamente ao exercício de 2018, os registros da execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, e do encerramento de exercício, considerando o referido fundo como unidade gestora própria, na forma da Lei Complementar Nacional nº 141/2012."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 11 de setembro de 2019.

**JORGE MIRANDA**

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**, no uso das atribuições legais delegadas conforme Decreto 1.988/2017, **RESOLVE**:

**PORTARIA Nº 625/2019**

Exonerar **CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MARIANO** do cargo em comissão de **Gerente de Esportes**, símbolo CC-1, da **Secretaria Municipal de Governança** a contar da data da publicação.

**SERGIO RENATO FERREIRA MIRANDA**  
Secretário Municipal de Governança**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO DO CMS Nº 027 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, capítulo II, seção II, da saúde, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, da Lei Municipal nº 1.063, de 10 de novembro de 2017, da Lei Orgânica Seção II, art.101, e;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todas e dever do estado, seja garantido mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a reunião ordinária dia sete de Agosto de dois mil e dezanove.

**RESOLVE:**

Torna publica a entrada da entidade Instituto de Medicina e Projeto (IMP).

**SÉRGIO DE CARVALHO VIGAS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.**RESOLUÇÃO DO CMS Nº 028 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, capítulo II, seção II, da